PROJETO DE LEI Nº 021/2024, DE 13 DE MARÇO DE 2024.

Institui a Campanha de Atenção Integral às Doenças Respiratórias no âmbito do município de Ipameri-GO, e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE IPAMERI, ESTADO DE GOIÁS, aprova e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º - Fica instituída a Campanha de Atenção Integral às Doenças Respiratórias, com o objetivo de promover a prevenção, o diagnóstico precoce e o tratamento adequado das doenças respiratórias no município de Ipameri-GO

Art. 2º - A Campanha de Atenção Integral às Doenças Respiratórias compreenderá ações educativas, informativas e de promoção à saúde, voltadas para a população em geral e para grupos de maior vulnerabilidade, tais como crianças, idosos, gestantes e portadores de doenças crônicas.

Art. 3º - Caberá ao Poder Executivo Municipal a implementação e a coordenação da Campanha, podendo firmar parcerias com instituições públicas e privadas, organizações não governamentais e demais entidades interessadas.

Art. 4º - As ações da Campanha poderão incluir, entre outras:

I - Realização de palestras, workshops e atividades educativas em escolas, unidades de saúde, empresas e espaços públicos;

II - Distribuição de materiais educativos sobre prevenção, sintomas e tratamento das doenças respiratórias;

III - Realização de campanhas de vacinação contra doenças respiratórias, de acordo com as recomendações do Ministério da Saúde;

IV - Promoção de ações de detecção precoce, como a realização de exames clínicos e testes diagnósticos;

V - Capacitação de profissionais de saúde para o diagnóstico e tratamento adequado das doenças respiratórias;

VI - Campanhas de incentivo ao abandono do tabagismo e de outros hábitos prejudiciais à saúde respiratória;

Art. 5º - As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 6º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

SALA DAS SESSÕES, aos 13 dias do mês de março de 2024.

Flavim do Lavajato
Vereador

JUSTIFICATIVA: A proposta de lei de minha autoria visa instituir a Campanha de Atenção Integral às Doenças Respiratórias no âmbito do nosso município. Tal iniciativa se fundamenta na necessidade premente de promover a saúde respiratória da população, bem como prevenir e tratar adequadamente as doenças relacionadas ao sistema respiratório.

As doenças respiratórias representam um importante desafio para a saúde pública em nosso município, contribuindo significativamente para o aumento da morbidade e mortalidade, além de impactar negativamente na qualidade de vida dos indivíduos afetados. Dentre essas doenças, destacam-se a asma, a doença pulmonar obstrutiva crônica (DPOC), as infecções respiratórias agudas, a pneumonia, entre outras.

É importante ressaltar que as doenças respiratórias não apenas acarretam sofrimento aos indivíduos afetados, mas também representam um ônus significativo para os sistemas de saúde, sobrecarregando os serviços de atendimento e gerando custos elevados com tratamentos e hospitalizações.

Diante desse cenário, torna-se imprescindível a implementação de medidas efetivas para a prevenção, o diagnóstico precoce e o tratamento adequado das doenças respiratórias. A Campanha de Atenção Integral às Doenças Respiratórias proposta neste projeto de lei visa justamente suprir essa lacuna, promovendo ações educativas, informativas e de promoção à saúde, voltadas tanto para a população em geral quanto para grupos de maior vulnerabilidade.

A prevenção e o tratamento adequado das doenças respiratórias requerem ações coordenadas e integradas entre os diversos setores da sociedade, incluindo o Poder Público, as instituições de saúde, as organizações não governamentais e a própria comunidade. Nesse sentido, a presente proposta busca fomentar parcerias e mobilizar esforços em prol da promoção da saúde respiratória e da melhoria da qualidade de vida da população.

Portanto, considerando a relevância e a urgência da matéria, bem como os benefícios que advirão da implementação da Campanha de Atenção Integral às Doenças Respiratórias, contamos com o apoio dos nobres vereadores para a aprovação deste projeto de lei, visando o bem-estar e a saúde de todos os cidadãos de nosso município.

SALA DAS SESSÕES, aos 13 dias do mês de março de 2024.

Flavim do Lavajato
Vereador